

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 109 /PRES/INSS

Brasília, 23 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal REYNALDO SOARES DA FONSECA
Coordenador do Sistema de Conciliação da Primeira Região
Núcleo Central da Conciliação
Tribunal Regional Federal
Brasília - DF

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica**

Senhor Desembargador,

Encaminho a Vossa Excelência uma via do Acordo de Cooperação Técnica celebrado no último dia 14, com o objetivo de fomentar a conciliação nos processos judiciais em que o INSS faz parte, em trâmite no TRF 1ª Região, matéria de competência da Primeira Seção Especializada, integrada pelas 1ª e 2ª Turmas.

Respeitosamente,

MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente

A. como B. A.
Encaminho em cópia aos
Membros da 1ª e 2ª Turmas,
para ciência e providências.
Após, voltem
em 28.02.12

Reynaldo Fonseca
Desembargador Federal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA
REGIÃO, O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A
PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL
DA PRIMEIRA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco A, Edifício Sede I, Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília/DF, CNPJ 03.658.507/0001-25, doravante denominado **TRF 1ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **OLINDO HERCULANO DE MENEZES**, CPF 057.027.985-20, o **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F – Brasília-DF, CNPJ 00.394.528/0001-92, doravante denominado **MPS**, representado por seu Ministro de Estado, **GARIBALDI ALVES FILHO**, CPF nº 004.428.104-82, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao MPS, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco O, Brasília-DF, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado **INSS**, representado por seu Presidente, **MAURO LUCIANO HAUSCHILD**, CPF 538.590.570-49, e/ou pelo Procurador-Chefe, **ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO**, CPF 127.135.808-54, a **PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS**, doravante denominada **PFE/INSS** e a **PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lotes 5/6, Edifício Mulli Brasil Corporate, 3º andar – Brasília/DF, CNPJ nº 05.489.410/0005-95, doravante denominada **PRF1**, representada pelo Procurador-Geral Federal, **MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**, CPF 776.055.601-25, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos administrativos e judiciais, a serem observados pelo Núcleo Central da Conciliação do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região – Sisicon, do **TRF 1ª Região**, pela **PRF1** e pela **PFE/INSS**, com o objetivo de fomentar a conciliação nos processos judiciais em que o **INSS** faz parte, em trâmite no **TRF 1ª Região**, matéria de competência da Primeira Seção Especializada, integrada pelas 1ª e 2ª Turmas.

DO GRUPO DE CONCILIAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Funcionará, no âmbito da **PRF1**, um grupo de conciliação responsável pela análise dos processos judiciais, em tese, passíveis de acordo.



§ 1º O grupo de conciliação será composto por um procurador federal em exercício na PRF1, que o coordenará, e por dois procuradores federais convocados de outras unidades da Procuradoria-Geral Federal.

§ 2º A convocação dos dois procuradores federais citados no § 1º será de incumbência da PRF1 e da PFE/INSS, inclusive quanto às providências para liberação pelas chefias, sendo os custos com diárias e passagens, se houver, divididos entre ambas as procuradorias.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Conciliação será encarregado de orientar a equipe de servidores responsáveis pela triagem dos processos dos seis gabinetes das 1ª e 2ª Turmas, para que haja maior probabilidade de propostas de acordo nos processos a serem analisados pelo grupo.

DAS ROTINAS

CLAUSULA TERCEIRA – Os processos identificados como passíveis de acordo serão encaminhados pelos gabinetes das 1ª e 2ª Turmas do TRF 1ª Região ao Núcleo Central da Conciliação, que os disponibilizará para carga à PRF1.

§ 1º A PRF1 realizará carga e devolução dos processos citados no *caput* todas as sextas-feiras.

§ 2º A retirada e a devolução dos processos afetos à conciliação serão sempre realizadas no Núcleo Central da Conciliação.

CLAUSULA QUARTA – Após a análise dos processos passíveis de acordo, os procuradores deverão peticionar nos autos com proposta de acordo ou com as razões pelas quais entendem não ser possível apresentar proposta.

Parágrafo único. As petições citadas no *caput* poderão ser juntados extratos dos sistemas do INSS.

CLAUSULA QUINTA – O Núcleo Central da Conciliação será responsável por intimar as partes para se manifestar sobre as propostas de acordo formuladas.

§ 1º Se não houver resposta à intimação, ou se a proposta de acordo for rejeitada no todo ou em parte, o Núcleo Central da Conciliação devolverá os autos ao respectivo gabinete, para julgamento.

§ 2º Por falta de amparo normativo, não serão processadas contrapropostas.

§ 3º Se a proposta de acordo for aceita, a Coordenação do Sistcon a homologará e informará o fato à PRF1, para que esta providencie o cumprimento do acordo.

§ 4º A implantação será providenciada em até 30 (trinta) dias, e a PRF1 deverá comunicá-la nos respectivos autos judiciais em até 5 (cinco) dias após a sua efetivação.

§ 5º Os valores atrasados previstos nos acordos homologados, a depender do *quantum*, serão pagos por meio de precatório ou requisição de pequeno valor, a serem providenciados pelo TRF 1ª Região.



CLÁUSULA SEXTA – O grupo de conciliação realizará, inicialmente, a análise de 100 (cem) processos para cada um dos seis gabinetes das 1ª e 2ª Turmas, totalizando 600 (seiscentos) processos por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – Serão realizados mutirões de conciliação, ao menos uma vez por ano, pelo Grupo de Conciliação, que será reforçado com mais sete procuradores convocados por pelo menos uma semana, preferencialmente no mês de novembro.

Parágrafo único. As datas e as rotinas específicas dos mutirões citadas no *caput* serão definidas, de comum acordo, pelos signatários deste Acordo de Cooperação Técnica.

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

CLÁUSULA OITAVA – Os procedimentos estabelecidos por este Acordo de Cooperação Técnica serão objeto de avaliação quadrimestral, em reunião conjunta de seus signatários.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA – Os signatários poderão divulgar, conjunta ou separadamente, os resultados decorrentes dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros por qualquer das partes, sendo as despesas decorrentes arcadas pelo partícipe interessado.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que integra este Acordo, para todos os fins de direito, conterà os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência definida de dois anos contados da sua assinatura, prorrogável por igual período a pedido dos partícipes.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado aos partícipes resolver o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de noventa dias.

DA PUBLICAÇÃO

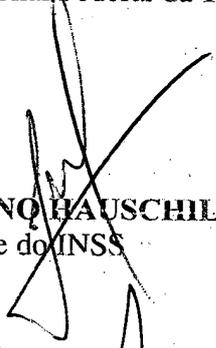
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo INSS, de modo resumido, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento.

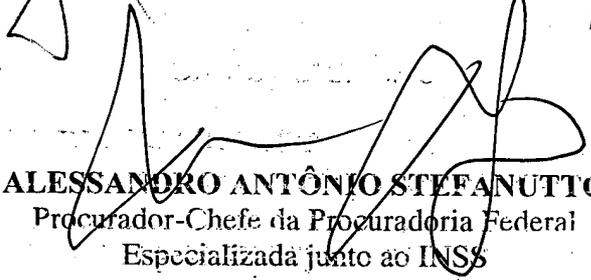
Brasília, 14 de fevereiro de 2012.


Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência
Social


MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente do INSS


MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal da PRF1


ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal
Especializada junto ao INSS

Testemunha:


Desembargador Federal **REYNALDO FONSECA**
Coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça da 1ª Região - SistCon

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA
REGIÃO, O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL
DA PRIMEIRA REGIÃO.

1 – Objetivo

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social – MPS, Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF 1ª Região, Procuradoria-Regional Federal da Primeira Região – PRF1, e Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – PFE/INSS tem por objetivo a conjugação de esforços dos Partícipes com vistas a reforçar a abreviação da solução dos litígios judiciais que envolvam o INSS mediante análise de processos pendentes de julgamento no TRF 1ª Região, para fins de eventuais proposituras de acordos.

2 – Metas a serem atingidas

Os Partícipes pretendem dar celeridade processual aos feitos previdenciários em trâmite no TRF 1ª Região, com análise inicial de seiscentos processos por mês e prazo para implantação dos benefícios decorrentes da homologação das transações no prazo de trinta dias.

3 – Fases de execução

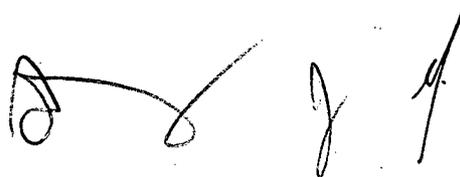
Para atingir os objetivos elencados no objeto deste Acordo, as partes pretendem dar execução imediata ao Plano de Trabalho, com obediência às rotinas estabelecidas no ato conjunto.

4 – Plano de aplicação de recursos

O Acordo não gerará ônus aos partícipes, que promoverão ações no âmbito das suas atribuições institucionais com recursos consignados nos seus orçamentos anuais.

5 – Cronograma de desembolso

Não há previsão, tendo em vista que não haverá ônus financeiro adicional aos Partícipes.



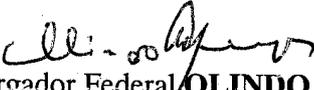
6 – Previsão de início e fim da execução

As atividades deste Acordo serão realizadas durante o prazo previsto no Acordo de Cooperação, com previsão de vigência por dois anos a partir de sua assinatura.

É facultado aos partícipes resolver o Acordo a qualquer tempo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de noventa dias.

E, por estarem justos e acordados com as condições acima referidas, os partícipes aprovam o presente Plano de Trabalho.

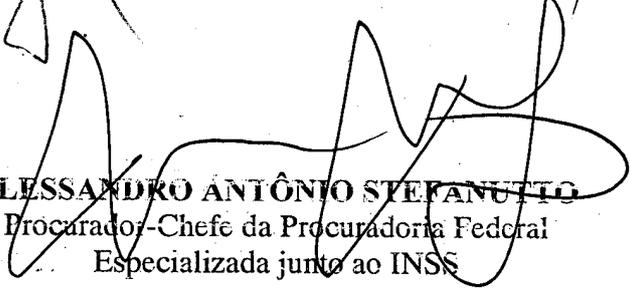
Brasília, 14 de fevereiro de 2012.


Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região


GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social


MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente do INSS


MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal da PRF1


ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS

Testemunha:


Desembargador Federal **REYNALDO FONSECA**
Coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça da 1ª Região - SistCon



PREGÃO Nº 89/2012 - UASG 238014

Nº Processo: 44101000274201105. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para dois Scanners Color Duplex A3 da Marca Kodak, Modelo 11420, Mesa A3, com Reposição de Peças, pelo Período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/02/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Alvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2012 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTIANE REIS DE FREITAS
Pregoeira

(SIDE - 15/02/2012) 238014-0704K-2010NE010151

PREGÃO Nº 110/2012 - UASG 238014

Nº Processo: 44101000269201194. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de Copiagem e Auxílio de Serviços Gerais com fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços na filial Rio de Janeiro e no Almoarifado Central, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/02/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Alvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital completo encontra-se no site www.comprasnet.gov.br.

CANDIDA BEGAMI SANCHES DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 15/02/2012) 238014-0704K-2010NE010151

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 74/2011**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta Licitação, sendo o vencedor o presente objeto a empresa **CUBO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA - CNPJ: 04064794/0001-08**, (ITEM 01), pelo valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

MARCIO MUNCHON
Pregoeiro

(SIDE - 15/02/2012)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CP nº 4410100044.2012.19. Pedido de Compra nº 01.012895.2012. Contratada: H+K Desenvolvimento Humano e Institucional Ltda. Objeto: Curso de Formação de Moderadores 2012 - Módulo 1 e Módulo 2 - Classificação Contábil: 471.604 e 461.604 - Valor: R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Artigo 13, Inciso VI, e/c Artigo 25, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. Ratificação: Carmen Lucia Mayeta Guedes - Gerente do Departamento de Compras.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
UNIDADE REGIONAL CEARÁ**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 7/2011**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 09/02/2012. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2012, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2012, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte, envolvendo 02 (dois) veículos de quatro rodas, com 02 motoristas, incluindo todas as despesas, inclusive combustível, para atender a demanda da DATAPREV na DATAPREV/CE pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**FRANCISCO ROBERTO PIMENTEL
DE ARAUJO**
Pregoeiro

(SIDE - 15/02/2012) 238014-0704K-2010NE010151

UNIDADE REGIONAL PARAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2012 - UASG 335013**

Nº Processo: 4417000034201123. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Modernização Integral do Sistema de Transporte Vertical, instalado no Edifício da Unidade Regional Paraíba, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 47/ Centro, João Pessoa / Paraíba. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/02/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Saus Qd. 01 Bl. e 3 And. Brasília/DF Plano Piloto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/identificadoc.html>, pelo código 00032012021600095

- BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A DATAPREV informa aos interessados que o Edital completo encontra-se à disposição no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço: SAUS Quadra 01, Blocos E/F 3º Andar Sala 306, Brasília/DF, contato telefone nº 061- 3262.7353/3262.7354, em horário comercial.

HELIO ROSENDO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 15/02/2012) 238014-0407K-2010NE010151

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Processo nº 44231.000013/2012-82. DA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região. DO OBJETO: fomentar a conciliação nos processos judiciais em que o INSS faz parte, em trâmite no TRF 1ª Região, matéria de competência da Primeira Seção Especializada, integrada pelas 1ª e 2ª Turmas. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência definida de dois anos contados da sua assinatura, prorrogável por igual período a pedido dos partícipes. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2012. DOS SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Olindo Menezes, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Garibaldi Alves Filho, Ministro de Estado da Previdência Social; Mauro Luciano Hauschild, Presidente do INSS; Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador-Geral Federal da PRF; Alessandro Antônio Stefanillo, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

REFERÊNCIA: Processo nº 35000.000182/2012-45. DA ESPÉCIE: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social e a Fundação Anfp de Estudos da Seguridade Social. DO OBJETO: O Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação institucional com o objetivo de promover a cooperação técnico-científica, o intercâmbio de conhecimentos, de informações e de experiências, para realizar pesquisas, seminários, congressos, formar líderes, aperfeiçoar e especializar recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implantação de ações, programas e projetos de inclusão social e defesa de direitos das populações carentes, com ênfase na formação de redes sociais, na preparação para aposentadoria de servidores com expectativas de aposentadoria, na prevenção, promoção e assistência de interesse e demandas comuns entre os trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social e os servidores vinculados ao Regime Jurídico Único do INSS e das entidades a ele vinculadas. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: o Protocolo de Intenções terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes. DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2012. DOS SIGNATÁRIOS: Mauro Luciano Hauschild, Presidente do INSS; Floriano Martins de Sá Neto, Presidente da Fundação Anfp; Wilson Antonio Romero, Diretor Administrativo da Fundação Anfp.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001686/2011-00. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e a BARIGUI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contratado empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2012. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO e ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações; pela Instituição Financeira: IVO LUIZ ROVEDA e ENIO FORNEA JUNIOR, Diretores. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

EXTRATO DE RECURSÃO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001431/2007-52. ESPÉCIE: Recurso de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e a BARIGUI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. OBJETO: Fica rescindido o convênio datado de 28/02/2008, publicado no DOU nº. 52, de 17/03/2008,

firmado para operar consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários, devido à celebração de novo Termo de Convênio por meio do Processo nº. 35000.001686/2011-00.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA
GRANDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2011**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 35174001987201052. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma do Edifício Sede da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB.

JUCARA LEITE VITAL DO REGO
Presidente do CUP

(SIDE - 15/02/2012) 512006-57202-2012NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CARUARU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2012 - UASG 511199**

Nº Processo: 35208000012201234. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário, exercício 2012, para a Gerência Executiva do INSS em Caruaru/PE e suas unidades vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário. Declaração de Inexigibilidade em 07/02/2012. JOSE ALBERTO ARAUJO DE HOLANDA Gerente Executivo. Ratificação em 09/02/2012. JOAO MARIA LOPES - Superintendente Regional Nordeste - Valor Global: R\$ 42.202,73 - CNPJ CONTRATADA : 09.769.035/0001-64 COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.

(SIDE - 15/02/2012) 512006-57202-2012NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2012 UASG 510510

Nº Processo: 35172000066/12-54. PREGÃO SRP Nº 5/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 65149197000170. Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo - adesão a ata SRP 2/2011 UG 130972. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 13/02/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$21.360,00. Fonte: 151000000 - 2012NE800030. Data de Assinatura: 13/02/2012.

(SICON - 15/02/2012) 512006-57202-2012NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2011 UASG 510510

Nº Processo: 3517200036R201141. PREGÃO SRP Nº 5/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 12210110000167. Contratado: PAPELARIA OFFICE BOX LTDA- ME. Objeto: Aquisição de material de consumo/copos descartáveis, 150 ml, para abastecimento do almoarifado pertencente a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decs 545005, Decs 3931/01. Vigência: 16/09/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.680,00. Fonte: 151000000 - 2011NE800372. Data de Assinatura: 16/09/2011.

(SICON - 15/02/2012) 512006-57202-2012NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2011 UASG 510760

Nº Processo: 35232000527201156. DISPENSA Nº 39/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CPF Contratado: 66372275449. Contratado: FABIO GIULIANO PATRICIO DE MIRANDA. Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da Agência da Previdência Social em Panamirim/RN. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/02/2012 a 14/02/2017. Valor Total: R\$162.000,00. Fonte: 151000000 - 2012NE800037. Data de Assinatura: 15/02/2012.

(SICON - 15/02/2012) 512006-57202-2012NE800001